LEI No.620/95.

SÚMULA:" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA , Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado ao Poder Executivo celebrar Convênio com a Delegacia Federal de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária em Mato Grosso, com o objetivo de implantação e execução do serviço de inspeção sanitária de produtos e derivados de origem animal.

ARTIGO 2o. - Em decorrência do presente Convênio fica o Poder Executivo autorizado a contratar, remunerar e ceder ao Serviço de Inspeção Sanitária Federal 01 (um) médico veterinário e 06 (seis) agentes que atuarão no serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 16 de Novembro de 1995.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.